



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1167

Ji-Paraná (RO), 16 de setembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
DECRETOS.....PÁG.01
PORTARIAS.....PÁG.04
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG.04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11299/2011

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de material e equipamento

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 036/CPL/PMJP/11.

Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece as Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8720-2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de peças e serviços

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão sob o nº 019/CPL/SAÚDE/11.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e onze (15/09/2011), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº 12.985/11, o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na avenida. 2 de Abril nº 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSE DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade RG nº 56.844 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 137.097.269-20, residente e domiciliado na avenida 6 de Maio, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente **FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.524.682/0001-67, com sede na rua Abilio Freire dos Santos nº 152, Sala B, Bairro Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná - RO, neste ato representada por seu sócio **SERGIO AROLDO LENZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3015323491 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 278.321.390-72, residente e domiciliado nesta cidade de Ji-Paraná/RO, proprietário do lote de terras urbano "Sítio Nossa Senhora de Fátima", situado neste município de Ji-Paraná, com área de 240.600,00m² (duzentos e quarenta mil e seiscentos metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 001836, de 8 de outubro de 1981, no livro nº 2, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ji-Paraná, Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado "Bosque dos Ipês - 01", aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no processo administrativo n. 12.985/11, de 28, de julho de 2011, mediante **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por lei e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e Lei nº 2187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com lama asfáltica e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios, serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados através de marcos.

CLÁUSULA SEXTA: as redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta dos compromitentes, de acordo com as exigências do órgão concessionário deste serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes, de acordo com as normas do órgão concessionário deste serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 180 (cento e oitenta) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado:

QUADRA	LOTES
02	1 a 39
03	1 a 38
04	1 a 36
05	1 a 34
06	1 a 33

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente mencionada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com os respectivos marcos e alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes;

b) rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

c) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alíneas "a" e "b" serão liberados para venda os lotes das quadras 2, 3 e lotes 1 à 3 da quadra 4, totalizando 90 (noventa) lotes. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na cláusula seguinte, o Município promoverá

a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes, até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados, não poderão comercializar nenhum lote, sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura e terraplanagem das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras de loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia autenticada da planta e do memorial descritivo.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente Termo de Compromisso que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Município de Ji-Paraná
 Prefeito Municipal

SERGIO AROLDO LENZ
 Fênix Construtora e Representações Ltda.-ME
 Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
 NOME: _____ NOME: _____
 CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO Nº 1-13644/2010

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamento para o paciente Arthur Menezes da Silva)

Acolho o Parecer Jurídico nº 071/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente Convite nº 044/CPL/SAÚDE/RO/11, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (*medicamento para o paciente Arthur Menezes da Silva*), conforme Projeto Básico nº 232/07/2010 e seus anexos (fls. 18/20), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **Americana Com. de Produtos Nutricionais Ltda**, no valor de **RS 21.488,40** (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6211-2011

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Abraham Merino Chamma

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor Abrahim Merino Chamma, conforme o Processo Administrativo nº 1-6211/11, ficou evidenciada, conforme despacho nº 7315/SEMFAZ/ETG/11, exarado pelo Secretário Municipal de Fazenda, sua exatidão.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-025/2011

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de reprográficas e encadernações

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 037/2011/CPL/PMJP/RO.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.16468/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Bosque dos Ipês - 01", e dá outras providências.

JOSE DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo n. 12.985/11, de 28 de julho de 2011, no qual a requerente FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, requer a aprovação do Loteamento denominado "**BOSQUE DOS IPÊS - 01**", encravado no lote de terras Urbano Sítio Nossa Senhora de Fátima, situado neste município de Ji-Paraná, com área de 240.600,00 m² (duzentos e quarenta mil e seiscentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 001836, de 8 de outubro de 1981;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo n. 12.985/11;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado à residências e comércios, em conformidade com a Lei do

Parcelamento do solo urbano do município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 - Plano Diretor do Município de Ji-Paraná e Decreto nº 15699/GAB/PMJP/2011;

Considerando, finalmente, que a SEDAM expediu Licença Prévia de Instalação n. 117498/COLMAM/SEDAM e Certidão Negativa de Manancial n. 025/SEMAGRI/PMJP/2011,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**BOSQUE DOS IPÊS - 01**" localizado no lote de terras urbano "Sítio Nossa Senhora de Fátima", destacado da Gleba Pyrineus, situado neste município de Ji-Paraná, com área de 240.600,00m² (duzentos e quarenta mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade da empresa FENIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 02.524.682/0001-67, com sede na rua Abilio Freire dos Santos, nº 152, Sala B, bairro Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná - RO, neste ato representada por seu sócio SERGIO AROLDO LENZ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3015323491 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 278.321.390-72, residente e domiciliado nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 12.985/11 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

Área total do loteamento: 240.600,00m² (duzentos e quarenta mil e seiscentos metros quadrados);

Área de preservação permanente: 22.650,20m² (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta metros e vinte centímetros quadrados);

Área das quadras e lotes: 122.836,17m² (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis metros e dezessete centímetros quadrados);

Área do arruamento: 55.971,86m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados);

Área de equipamento público: 13.866,23m² (treze mil, oitocentos e sessenta e seis metros e vinte e três centímetros quadrados);

Área verde: 25.275,54m² (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

Total área pública: 117.763,83m² (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros quadrados);

Área mínima dos lotes: 200,00m² (duzentos metros quadrados);

Testada mínima permitida por lotes: 10,00m (dez metros);

Nº de lotes: 599 (quinhentos e noventa e nove);

Nº de quadras: 26 (vinte e seis);

Nº de área de equipamentos comunitários (APM): 02 (duas);

Nº de área de preservação permanente (APP): 04 (quatro);

Nº de área verde: 04 (quatro);

Zonamento do loteamento: Área de Interesse Social.

Art. 2º O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1º está localizado na

zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Sítio Bela Vista e Igarapé da Fazenda; **NORDESTE:** Igarapé da Fazenda e Sítio Boa Esperança; **ESTE:** Sítio Boa Esperança; **SUDESTE:** Sítio Boa Esperança; **SUL:** Sítio Boa Esperança e ramal 1 da Estrada do KM-5; **SUDOESTE:** Ramal 1 da Estrada do Km-5; **OESTE:** Sítio Bela Vista; **NOROESTE:** Sítio Bela Vista, localizado no lote de terras urbano "Sítio Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 001836, de 8 de outubro de 1981, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "Bosque dos Ipês - 01", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "**BOSQUE DOS IPÊS - 01**" os lotes abaixo descritos, os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município:

QUADRA	LOTES
02	1 a 39
03	1 a 38
04	1 a 36
05	1 a 34
06	1 a 33

Parágrafo único. Os lotes acima descritos são em numero de 180 (cento e oitenta), que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, tudo em conformidade com o art. 18, inc. V da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Escoamento e valetamento das águas pluviais;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
Pavimentação asfáltica, incluindo meio-fio e sarjeta;
Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, com vencimento previsto em 15 de setembro de 2013, prorrogável por igual período, para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento,



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração
Realização: Departamento de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no art. 4º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187/2011.

Art. 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 13.866,23m² (treze mil, oitocentos e sessenta e seis metros e vinte e três centímetros quadrados).

Art. 9º Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Durante a execução das obras de infraestruturas e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172 da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011.

Art. 11. Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.16469/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2203, de 13 de setembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.654,15** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02	11 15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 5º BLOCO – GESTÃO DO SUS
SUS	715	10.302.1021.1139.1139	Auditoria do SUS
402,75		3.3.90.30.00	Material de Consumo
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
SUS	720	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
Permanente		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
Controle Social	726	10.131.1021.1141.1141	Participação de
Permanente		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
Avaliação do SUS	732	10.302.1021.1142.1142	Monitoramento e
Permanente		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
Saúde	738	10.573.1021.1143.1143	Educação em
Permanente		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, referente a Rendimento de Aplicação Financeira do Bloco da Gestão do SUS:

Auditoria do SUS	R\$	402,75
Ouvidoria do SUS	R\$	1.789,70
Participação de Controle Social	R	\$
1.157,25		
Monitoramento e Avaliação do SUS	R\$	
628,49		
Educação em Saúde	R\$	1.675,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.16470/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2204, de 13 de setembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 134.492,30** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02	11 15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 5º BLOCO – GESTÃO DO SUS
SUS	714	10.302.1021.1139.1139	Auditoria do SUS
3.000,00		3.3.90.14.00	Diárias - Civil
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
SUS	715	10.302.1021.1139.1139	Auditoria do SUS
5.337,51		3.3.90.30.00	Material de Consumo
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
SUS	716	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
3.000,00		3.3.90.14.00	Diárias - Civil
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
SUS	717	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
Locomoção		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
SUS	718	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
– Pessoa Física		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
SUS	719	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
– Pessoa Jurídica		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
SUS	720	10.422.1021.1140.1140	Ouvidoria do SUS
Permanente		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS
Saúde	721	10.573.1021.1143.1143	Educação em
Permanente		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Corrente	2		Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109		Gestão do SUS

Controle Social	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Controle Social	722	10.131.1021.1141.1141
722		Participação de
Controle Social	3.3.90.30.00	Material de Consumo
7.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Controle Social	723	10.131.1021.1141.1141
723		Participação de
Locomoção	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com
4.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Controle Social	724	10.131.1021.1141.1141
724		Participação de
– Pessoa Física	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros
5.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Controle Social	725	10.131.1021.1141.1141
725		Participação de
– Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
8.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Controle Social	726	10.131.1021.1141.1141
726		Participação de
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
14.596,04		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Avaliação do SUS	727	10.131.1021.1142.1142
727		Monitoramento e
Controle Social	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
2.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Avaliação do SUS	728	10.131.1021.1142.1142
728		Monitoramento e
– Pessoa Física	3.3.90.30.00	Material de Consumo
2.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Avaliação do SUS	729	10.131.1021.1142.1142
729		Monitoramento e
Corrente	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com
3.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Avaliação do SUS	730	10.131.1021.1142.1142
730		Monitoramento e
– Pessoa Física	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros
2.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Avaliação do SUS	731	10.131.1021.1142.1142
731		Monitoramento e
– Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
2.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Avaliação do SUS	732	10.302.1021.1142.1142
732		Monitoramento e
– Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
2.000,00		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 109	Gestão do SUS
Avaliação do SUS	733	10.573.1021.1143.1143
733		Educação em
Saúde	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.000,00		

Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010 109	Gestão do SUS	
	734	10.573.1021.1143.1143	Educação em
Saúde		3.3.90.30.00	Material de Consumo
6.000,00			
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010 109	Gestão do SUS	
	735	10.573.1021.1143.1143	Educação em
Saúde		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com
Locomoção		4.000,00	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010 109	Gestão do SUS	
	736	10.573.1021.1143.1143	Educação em
Saúde		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Física		6.000,00	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010 109	Gestão do SUS	
	737	10.573.1021.1143.1143	Educação em
Saúde		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica		6.000,00	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010 109	Gestão do SUS	
	738	10.573.1021.1143.1143	Educação em
Saúde		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Permanente		9.694,46	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	010 109	Gestão do SUS	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2010, do Bloco da Gestão do SUS:

Auditoria do SUS	R\$	8.337,51
Ouvidoria do SUS	R\$	36.853,87
Participação de Controle Social	R\$	41.596,04
Monitoramento e Avaliação do SUS	R\$	13.010,42
Educação em Saúde	R\$	34.694,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 77/PMJP/GAB/SEMFAZ/2011

Designa Comissão Especial para recebimento de material permanente e Serviços discriminados nos empenhos 3649, 3650, 3651, 3652.

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para conferir, receber e certificar a aquisição de peças e serviços constante no empenho n. 3649, 3650, 3651, 3652.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Silas Anselmo Brillhante
Hélio Monteiro Bati
Paulo Sergio Lima da Silva

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2011.

Washington Roberto Nascimento
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 78/CGC/SEMFAZ/PMJP/2011

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **JOSÉ VANDERLEI NUNES FERNANDES**, CPF nº. 457.500.094-91 RG nº. 106885-9 SSP/PB. Cargo/função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **15554/2011**.

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 04 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/atividade: 12.361.1003.2019.2019 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Elementos de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo-R\$1.500,00(um mil quinhentos reais).

Elementos de despesas: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – R\$2.500,00(dois mil quinhentos reais)
VALOR: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3 - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caber fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4 - A Contabilidade do Município efetuar os registros competentes caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urup, aos 15 dias do mês de Setembro de 2011.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/CPL/SAUDE/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8720/SEMUSA/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por (item)**, cujo objeto é **Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção Corretiva de Ambulância para Atender o Hospital Municipal**, no valor estimado de **R\$ 47.508,82 (quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **03 de Outubro de 2011, às 09:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 15 de Setembro de 2011.

NOEMI BRISOLA

Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11299/SEMAS/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, tipo **Menor Preço por (LOTE)**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos diversos para implantação do projeto reaproveitar**, no valor estimado de **R\$ 22.561,88 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **13 de Outubro de 2011, às 09:00 horas**, (Horá-

rio de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 15 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/CPL/PMJP/11, para formação de “Registro de Preço”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/SEMAD/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para formação de **“Registro de Preço”**, tipo **Menor Preço por (LOTE)**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias e encadernações para atender as unidades administrativas, no valor estimado de R\$ 171.050,00 (Cento e setenta e um mil e cinquenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **13 de Outubro de 2011, às 15:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 15 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12878/SEMAS/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Convivência do Idoso**, no valor estimado de **R\$ 20.693,55 (vinte mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **03 de Outubro de 2011, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 13 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12057/SEMAD/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente e Contratação de Serviços de Instalação de Divisórias**, no valor estimado de **R\$ 18.423,88 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **03 de Outubro de 2011, às 15:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira

Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11